



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (0xx46) 555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1739

Data: 18 de Outubro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, Um Crédito Adicional Especial e Suplementar até o Limite de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

000725– 3.3.91.97.00.00 – Aportes Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

0.1.103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

..... R\$ 60.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-060 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

0001260– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

0.1.000 – Recursos Ordinários (livres)

..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

000740– 3.3.91.30.00.00 – Material de Consumo

0.1.103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

..... R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (0xx46) 555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Excesso de Arrecadação de 2012

Fonte 000 -1.7.22.01.01.00.00.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Outubro de 2012.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL